



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



PROJETO DE LEI Nº 011 /2023, DE 18 DE Janerio DE 2023.



INSTITUIR O “PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR SOLIDÁRIO”, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE;

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do norte decretou e ele sanciona e promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no Município de Limoeiro do Norte o "Programa Material Escolar Solidário" com o objetivo de promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto às instituições de ensino da rede pública e privada e à comunidade em geral, visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º. São diretrizes do programa:

I - Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando ao reaproveitamento e à utilização desses materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

II - Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

III - Divulgar, mediante prévia autorização do doador, os nomes dos participantes do programa.

IV - Cria obrigação na estrutura do Executivo Municipal.

Art. 3 Art. 3º Para efetivação das medidas necessárias à execução do "Programa Material Escolar Solidário" poderá ser realizado termo de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, públicas ou privadas, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Art. 4º O "Programa Material Escolar Solidário" poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral e, em especial, aos alunos da rede pública municipal e privada.

§ 1. No material publicitário deverá constar entre outros itens, a período para doação de material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2. A divulgação do "Programa Material Escolar Solidário" poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Limoeiro do Norte.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão à custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador – PSD



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer o "Programa Material Escolar Solidário" com a finalidade de promover campanha anual de arrecadação de materiais escolares novos e usados, a ser realizada no período entre o encerramento do ano letivo escolar e início do próximo ano letivo, em escolas da rede pública e privada do Município de Limoeiro do Norte, bem como perante a comunidade.

O "Programa Material Escolar Solidário" se destina, sobretudo, a incentivar e promover o reaproveitamento de materiais escolares em condições de uso por outros estudantes, a fim de evitar o desperdício e desenvolver a solidariedade e sustentabilidade em Limoeiro do Norte.

A medida proposta se concretizará com o empenho e participação de alunos, professores, diretores, pais e toda a comunidade local, de modo que atenderá a intenção solidária de favor dos estudantes cujas famílias possuam dificuldades financeiras para adquirir material escolar e incentivará o agir consciente e sustentável das crianças e adolescentes

Assim, solicita-se a apreciação e aprovação deste projeto que beneficiará os estudantes mais carentes do nosso município.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador – PSD